

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2566
10 de Março de 2020

**Indicações
Geográficas**
Seção IV





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



Índice Geral:

CÓDIGO 305 (Exigência).....	4
CÓDIGO 305 (Exigência).....	9



INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – RPI 2566 de 10 de março de 2020

CÓDIGO 305 (Exigência)

Nº DO PEDIDO: BR412019000016-6

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO

ESPÉCIE: Denominação de Origem

NATUREZA: Produto

PRODUTO: Granito

REPRESENTAÇÃO:



GRANITO
**NOROESTE
DO ESPÍRITO
SANTO**
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

PAÍS: Brasil

DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA: A área geográfica delimitada para a Denominação de Origem NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO para o Granito está integralmente localizada nos limites geopolíticos dos seguintes municípios do estado do Espírito Santo: Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenedópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

DATA DO DEPÓSITO: 05 de dezembro de 2019

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO NOROESTE DE PEDRAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADOR: N/A



COMPLEMENTO DO DESPACHO

Conforme dispõem o *caput* e os §§1º e 2º do art. 11 da Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018, inicia-se, a contar da data de publicação do presente despacho, o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da respectiva exigência (Cód. 604), exclusivamente pelo **Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI – e-Indicação Geográfica**, sob pena de arquivamento definitivo do pedido de registro em exame.

Acompanha este despacho o relatório de exame.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS
COORDENAÇÃO GERAL DE MARCAS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENHOS INDUSTRIAIS
DIVISÃO DE EXAME TÉCNICO X

EXAME PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente pedido refere-se à solicitação de reconhecimento da indicação geográfica (IG) “**NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO**”. Trata-se do nome geográfico “**NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO**” para o produto “**GRANITO**”, na espécie **DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DO)**, conforme definido no art. 178, da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial – LPI), e na Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018 (IN n.º 95/2018).

Este relatório visa a verificar a conformidade do pedido de registro em questão com os requisitos preliminares de exame, nos termos do art. 7º da IN n.º 95/2018.

2. RELATÓRIO

O pedido de registro foi protocolizado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por meio da petição n.º 870190128519, de 05 de dezembro de 2019, recebendo o n.º BR412019000016-6.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento eletrônico de pedido de registro de – fls. 1/4
- Representação gráfica ou figurativa da IG ou representação geográfica de país, cidade, região ou localidade – fl. 2
- Caderno de especificações técnicas – fls. 5/19
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) – fl. 20
- Estatuto Social registrado – fls. 21/39
- Ata registrada da Assembleia Geral com aprovação do Estatuto Social, bem como eleição e posse da diretoria – fls. 40/45
- Duplicata do documento anterior – 46/51
- Edital de convocação de assembleia para o dia 3 de dezembro de 2019 tendo como pauta a aprovação do caderno de especificações técnicas da DO – fl. 52
- Ata da Assembleia Geral, de 03 de dezembro de 2019, **sem registro em cartório**, com aprovação do caderno de especificações técnicas, acompanhada da lista de presença – fls. 53/56
- Carteira de motorista do representante legal da entidade, Sr. Mario Agostinho Imbroisi – fl. 57



- Declaração de estarem os produtores estabelecidos na área delimitada, com a identificação dos produtores – fls. 58/68
- Documentos que buscam comprovar a espécie requerida – fls. 69/125
- Instrumento oficial que delimita a área geográfica, subscrito pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo – fls. 126/143
- Outros documentos intitulados:
 - “Denominação de Origem Granito Noroeste do Espírito Santo”, elaborado pelo Sebrae e pelo Inovates – fls. 144/178;
 - “Dossiê de notoriedade da denominação de origem ‘Noroeste do Espírito Santo’ para o granito” – fls. 179/261;
 - Documentos que buscam comprovar o registro requerido – fls. 262/1396.

A partir da análise da documentação apresentada, notou-se que embora o requerimento eletrônico do pedido de registro traga como nome completo da IG o conjunto “Denominação de Origem NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO para o Granito”, foi mantida apenas a expressão “NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO”, com a exclusão de ofício dos demais termos. Isso para melhor representar o conjunto dos autos, considerando, ainda, que o conjunto informado no requerimento é diverso daquele presente na representação.

Além disso, verificou-se que não foi apresentada a ata de Assembleia Geral com a aprovação do caderno de especificações técnicas **registrada no cartório competente**, nos termos da alínea d, inciso V, do art. 7º da IN nº 95/2018, não bastando apresentar essa ata sem tal providência.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto no RELATÓRIO, e tendo em vista o *caput* e o §1º do art. 11 da IN n.º 95/2018, deverá ser cumprida a seguinte exigência, **exclusivamente pelo Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI – e-Indicação Geográfica**:

Reapresente a ata de Assembleia Geral com a aprovação do caderno de especificações técnicas **registrada no cartório competente**, acompanhada da lista de presença, nos termos da alínea d, inciso V, do art. 7º da IN nº 95/2018.



Salienta-se que **o exame preliminar consiste na verificação da presença dos documentos** elencados no art. 7º, conforme disposto no art. 11, *caput*, da IN n.º 95/2018.

Encerrado o presente exame, prossegue-se o trâmite processual para a publicação do pedido na Revista de Propriedade Industrial – RPI, sob o Código 305 (Exigência), observado o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, conforme disposto no §2º do art. 11 da IN n.º 95/2018.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020.

Assinado digitalmente por:

Raul Bittencourt Pedreira

Tecnologista em Propriedade Industrial
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 1528344

Marcos Eduardo Pizetta Palomino

Tecnologista em Propriedade Industrial
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 2356972



INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – RPI 2566 de 10 de março de 2020

CÓDIGO 305 (Exigência)

Nº DO PEDIDO: BR412019000017-4

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: Montanhas do Espírito Santo

ESPÉCIE: Denominação de Origem

NATUREZA: Produto

PRODUTO: Café da espécie *Coffea arábica* nas seguintes condições: em grãos verde (café cru); e industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído.

REPRESENTAÇÃO:



PAÍS: Brasil

DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA: Limite geopolítico dos municípios de Afonso Claudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Iconha, Itaguaçu, Itarana, Marechal Floriano, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Santa Leopoldina, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

DATA DO DEPÓSITO: 06/12/2019

REQUERENTE: Associação de Produtores de Cafés Especiais das Montanhas do Espírito Santo

PROCURADOR: Não se aplica

COMPLEMENTO DO DESPACHO

Conforme dispõem o *caput* e os §§1º e 2º do art. 11 da Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018, inicia-se, a contar da data de publicação do presente despacho, o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da respectiva exigência (Cód. 604), exclusivamente pelo **Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI – e-IG**, sob pena de arquivamento definitivo do pedido de registro em exame.

Acompanha este despacho o relatório de exame.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS
COORDENAÇÃO GERAL DE MARCAS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENHOS INDUSTRIAIS
DIVISÃO DE EXAME TÉCNICO X**

EXAME PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente pedido refere-se à solicitação de reconhecimento da indicação geográfica (IG) **“MONTANHAS DO ESPÍRITO SANTO”**. Trata-se do nome geográfico **“MONTANHAS DO ESPÍRITO SANTO”** para o produto **“Café da espécie Coffea arábica nas seguintes condições: em grãos verde (café cru); e industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído”**, na espécie **DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DO)**, conforme definido no art. 178 da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial – LPI), e na Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018 (IN n.º 95/2018).

Este relatório visa a verificar a conformidade do pedido de registro em questão com os requisitos preliminares de exame, nos termos do art. 7º da IN n.º 95/2018.

2. RELATÓRIO

O pedido de registro foi protocolizado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por meio da petição n.º 870190129025 de 06 de dezembro de 2019, recebendo o nº BR412019000017-4.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento eletrônico de pedido de registro – fls. 01 a 03
- Representação gráfica ou figurativa da IG ou representação geográfica de país, cidade, região ou localidade – fl. 02
- Caderno de especificações técnicas – fls. 04 a 17
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) – fl. 18
- Estatuto Social registrado – fls. 19 a 31
- Ata registrada da Assembleia Geral com aprovação do Estatuto Social – fls. 32 a 34 e 38 a 40
- Ata registrada da posse da atual Diretoria – fls. 35 a 37
- Ata registrada da Assembleia Geral com aprovação do caderno de especificações técnicas e lista de presença – fls. 32 a 34 e 38 a 40
- Identidade e CPF dos representantes legais – fl. 41
- Declaração de estarem os produtores estabelecidos na área delimitada – fls. 42 a 68
- Documentos que buscam comprovar a espécie requerida, a saber:



- Documento intitulado “Elementos que identificam a influência do meio geográfico na qualidade ou característica do produto incluindo fatores naturais e humanos da denominação de origem ‘Montanhas do Espírito Santo’ para o café” – fls. 69 a 270
- Tese intitulada “Novas Abordagens para Produção de Cafés Especiais a partir do Processamento Via-Úmida” – fls. 271 a 432
- Artigo intitulado “*Los caminos de la calidad: un estudio sobre la visión de expertos y productores rurales a respeto de procesos y tecnologías*” – fls. 433 a 450
- Artigo intitulado “*The consistency in the sensory analysis of coffees using Q-grades*” – fls. 451 a 460
- Artigo intitulado “Tamanho ótimo do número de Q-Graders de café com uso do Protocolo SCAA” – fls 461 a 469
- Artigo intitulado “Perfil da comunidade de bactérias e fungos em frutos de café localizados em diferentes altitudes e faces de exposição ao sol” – fls. 470 a 474
- Artigo intitulado “Caracterização sensorial de progênies de café arábica em fase avançada de melhoramento genético no Espírito Santo” – fls. 475 a 480
- Artigo intitulado “Fungos micorrízicos arbusculares em cafeeiro (*Coffea arabica L*) cultivados em diferentes altitudes e faces de exposição ao sol” – fls. 481 a 485
- Artigo intitulado “Qualidade sensorial de café arábica em função de atributos geográficos no estado do Espírito Santo” – fls. 486 a 490
- Artigo intitulado “Preferência de consumidores não treinados sobre diferentes métodos de extração de café” – fls. 491 a 494
- Artigo intitulado “Perfil da comunidade de fungos micorrízicos arbusculares em plantações de café localizados em diferentes altitudes” – fls. 495 a 498
- Artigo intitulado “Percepção de futuros profissionais ligados à agricultura em relação aos impactos ambientais gerados pela cultura do café” – fls. 499 a 505
- Artigo intitulado “Diagnóstico participativo de produtores rurais do estado do Espírito Santo sobre as metodologias empregadas nas etapas de colheita e pós-colheita de café arábica” – fls. 506 a 510
- Artigo intitulado “Ações de transferência de tecnologias e inovação para colheita e pós-colheita do café arábica na Região Serrana do estado do Espírito Santo” – fls. 511 a 515
- Artigo intitulado “Isolamento e contagem da microbiota da casca e polpa do fruto de café (*Coffea arabica L.*) em dois estágios de desenvolvimento – fls. 516 a 520
- Artigo intitulado “Análise de fungos do filo glomeromycota no solo de cafeeiro por sequenciamento” – fls. 521 a 525
- Artigo intitulado “Percepção de Q-graders russos e brasileiros sobre cafés fermentados” – fls. 526 a 530
- Artigo intitulado “Consistência de Q-graders na análise sensorial de cafés com diferentes perfis de torra” – fls. 531 a 534



- Artigo intitulado “Reflexos do cotidiano de gestão na cafeicultura de pequeno porte” – fls. 535 a 539
- Artigo intitulado “Bactérias da ordem rhizobiales no solo de cafeeiro (*Coffea arábica*)” – fls. 540 a 544
- Artigo intitulado “Potencial sensorial de genótipos de *Coffea Canephora* cultivados no estado do Espírito Santo” – fls. 545 a 550
- Artigo intitulado “Perfil de produção dos cafés especiais da Região Serrana do Espírito Santo: um estudo preliminar” – fls. 551 a 567
- Instrumento oficial que delimita a área geográfica – fls. 568 a 576
- Outros documentos intitulados:
 - “Denominação de Origem Café Montanhas do Espírito Santo” – fls. 577 a 611
 - “Dossiê de Notoriedade da Denominação de Origem ‘Montanhas do Espírito Santo’ para o café” – fls. 612 a 704
 - “Anexos”, especificamente:
 - “Cafeicultura científica globalizada e as montanhas capixabas: a produção de café arábica nas Regiões do Caparaó e Serrana do Espírito Santo” – fls. 706 a 719
 - “Cafeicultura: Base da economia familiar na Região de Montanha no Espírito Santo” – fls. 720 a 724
 - “Custos de produção da cafeicultura de montanha no Espírito Santo em diversos sistemas de produção” – fls. 725 a 732
 - “Tipificação do café arábica produzido no estado do Espírito Santo – SAFRA 98/99” – fls. 733 a 736
 - “Custo de produção do café arábica nas montanhas” – fls. 737 a 771
 - Reportagens de jornais – fls. 773 a 780
 - Folder “Cafés do Espírito Santo: Conilon & Arábica – Produção com Qualidade e sustentabilidade” – fls. 781 a 784
 - Matérias de sítios eletrônicos – fls. 785 a 873
 - Publicação “Técnicas de produção de café arábica” – fls. 874 a 929
 - Publicação “Cultivares de Café Arábica para a Região das Montanhas do Estado do Espírito Santo” – 930 a 968

A partir da análise da documentação apresentada, verificou-se que não foram apresentados os seguintes documentos em língua portuguesa, que buscam comprovar a proteção para a espécie requerida:

- Artigo em espanhol intitulado “*Los caminos de la calidad: un estudio sobre la visión de expertos y productores rurales a respeto de procesos y tecnologías*” – fls. 433 a 450
- Artigo em inglês intitulado “*The consistency in the sensory analysis of coffees using Q-grades*” – fls. 451 a 460



Conforme estabelece o art. 27 da IN n.º 95/2018, “os requerimentos previstos nesta Instrução Normativa, bem como qualquer outro documento que os instrua, deverão ser apresentados em língua portuguesa e, havendo documento em língua estrangeira, deverá ser apresentada sua tradução simples”.

Caso não seja apresentada a respectiva tradução, o documento apresentado em outra língua que não a portuguesa será desconsiderado do processo.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto no RELATÓRIO, e tendo em vista o *caput* e o §1º do art. 11 da IN n.º 95/2018, deverá ser cumprida a seguinte exigência, **exclusivamente pelo Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI – e-IG:**

- 1) Apresente as traduções para a língua portuguesa dos documentos intitulados “*Los caminos de la calidad: un estudio sobre la visión de expertos y productores rurales a respeto de procesos y tecnologías*” (fls. 433 a 450) e “*The consistency in the sensory analysis of coffees using Q-grades*” (fls. 451 a 460), caso seja interesse do requerente que os documentos supracitados sejam considerados no processo. **Alternativamente**, responda expressamente à exigência manifestando interesse em que os respectivos documentos sejam desconsiderados para fins comprobatórios e processuais.
- 2) Esclareça se o produto da IG é “café” ou “café da espécie *Coffea arábica* nas seguintes condições: em grãos verde (café cru); e industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído”, tendo em vista haver divergência entre o requerimento, a representação, o caderno de especificações técnicas e o instrumento oficial de delimitação da área. Diga expressamente se a IG é para o produto “café”, cuja descrição é “café da espécie *Coffea arábica* nas seguintes condições: em grãos verde (café cru); e industrializado na condição de torrado e/ou torrado e moído”.

Salienta-se que **o exame preliminar consiste na verificação da presença dos documentos** elencados no art. 7º, conforme disposto no art. 11, *caput*, da IN n.º 95/2018.

Encerrado o presente exame, prossegue-se o trâmite processual para a publicação do pedido na Revista de Propriedade Industrial – RPI, sob o Código 305 (Exigência), observado o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, conforme disposto no §2º do art. 11 da IN n.º 95/2018.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020.

Assinado digitalmente por:

Marcos Eduardo Pizetta Palomino
Tecnologista em Propriedade Industrial
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 2356972

Suellen Costa Vargas
Tecnologista em Propriedade Industrial
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 1766526

